

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMEC Nº133/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/25

OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA.

CONTRATADO: RODALEVE R VEICULOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.818,47 {CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS}



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNDICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos vossa autorização para abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção do RENAULT MASTER GRAND FURGÃO (revisão 60.000km); placa: SKA-8H47, chassi: 93YF62003SJ873842, pertencente ao Fundo Municipal de Educação deste município, conforme documentação de oficialização de demanda, o qual traz os elementos e características necessárias para referência do objeto.

Jitaúna-Ba, 15 de julho de 2025.

Daiana Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
TERMO DE REFERENCIAL SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela demanda: Daiana Oliveira Ramos

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção do RENAULT MASTER GRAND FURGÃO (revisão 60.000km); placa: SKA-8H47, chassi: 93YF62003SJ873842, pertencente ao Fundo Municipal de Educação deste município.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- i. Trata-se de revisão veicular de 60.000 Km, tal qual determina a garantia do fabricante de veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Jitaúna-BA. A demanda engloba serviços de manutenção e fornecimento de peças com empresa autorizada (específica), condição essencial para que seja mantida a garantia do automóvel.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) determina a garantia de 90 dias para bens duráveis e serviços, como automóveis e manutenção. Além deste prazo, as montadoras têm oferecido garantia contratual para veículos novos - a qual, garante a solução de vícios ocultos e àqueles que não foram causados por mau uso do consumidor, de modo gratuito -, que pode durar de um a cinco anos, contanto que o consumidor siga à risca algumas condicionantes para a sua manutenção.

Neste sentido, a partir da data de entrega do veículo, as montadoras exigem que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

Isso significa dizer que, a não execução das revisões a tempo e/ou a manutenção ou troca de peças por empresas não autorizadas pelo fabricante, ensejará a perda da garantia contratual. Fato que trará desvantagens dispendiosas para a Administração Pública.

Assim sendo, a pleiteada contratação se faz necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível.



04

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61

para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Razão de Escolha da Empresa:

Conforme já explicitado, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de revisão veicular para manutenção de garantia, tal qual só poderá ser executada por empresa autorizada pela marca.

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Administração municipal para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Neste sentido, considerando a região de Jitaúna e os fatores retromencionados, a autorizada mais próxima e única capaz de executar a presente demanda, é a empresa **RODALEVE R VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.258.636/0001-87.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Solicitação encontra-se fundamentada no Art. 75, Inciso I, c/c §7º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Esta contratação dispensa Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 15, §1º do Decreto Municipal Nº 001/2024.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO

O objeto da contratação compreende os seguintes serviços e fornecimentos:
As peças e serviços estão contemplados na pré nota, em anexo.

6. DOCUMENTOS ANEXOS A SOLICITAÇÃO

Foram anexos à presente solicitação:

- a) Documento que demonstra a propriedade do veículo;
- b) Documento probatório da garantia do veículo (manual do veículo);
- c) Cartão de CNPJ da empresa a ser contratada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61

- d) Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da empresa a ser contratada;
- e) Lista dos serviços e peças que compreende a revisão veicular.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data emissão da Ordem, emitida pelo Setor de Compras.

8. PAGAMENTO

A proposta apresentada pela empresa para execução dos desta demanda é de R\$ 5.818,47 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indicamos como dotação orçamentária, a ser confirmada pelo setor de contabilidade:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2026 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001

Valor: R\$ 5.818,47 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada, a qual deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.

O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de: Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste instrumento.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

A contratada deverá apresentar ao servidor municipal designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à contratada para a devida destinação.

Jitaúna-Ba, 15 de julho de 2025.



Edinei Oliveira Miranda
Diretor da Oficina e Manutenção

**RENAULT**Empresa: RODALEVE CONQUISTA
AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 583CNPJ: 07-258-636/0001-87
Bairro: JUREMA
Fone: 7721013100Insc.Estad.: 066053200 / Insc.Mun.: 414514
VITORIA DA CONQUISTA - Bahia - BA CEP: 45023000
Fax:

Emissao: 15/07/2025 17:53

ORDEN DE SERVIÇO Impressão: 16/07/2025 08:23 Nº 65399

Tipo: V1 - SERVICO CLIENTE Box/Prisma: Entrada: 15/07/2025 as 17:53
Relacionadas: Orça.: V1-453 Previsão Entrega: 16/07/2025 as 10:45
Responsável: MARCIEL FRANCA DIAS
Nº Contr./Pacote TMAC: Data Ini. Contr.: ☐ Lavar Veículo
☐ Garantia Fábrica ☐ Garantia Estendida ☒ Levantar Peças Liberada: 16/07/2025 as 08:17
N. Pré O.S.: 0

Tipo Fáb.: 4

Andamento:

Cliente FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FMED

☒ Cadastro

RG: *****

CGC: *****1-08

Bairro: CENTRO

Fone: 73*****2141

JITAUNA - Bahia - BA

CEP: *****000

Celular: 73*****2141

Email: lic*****@gmail.com

Comercial: 73*****2141

Veículo Produto/Modelo: RENAULT-MASTER / MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 11 ☐ Blindado KM: 60991 Ano/Modelo: 24/24
Nr.Fab 93YF62003SJ873842 Motor: C229075 Hr: 0 Placa: SKA8H47
Cor Externa: BRANCA Linha: MST Combustível:
Motorista: Documento: Nº Bateria:
Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria:

Concessionária Vendedora RODALEVE R VEICULOS LTDA
AV BARTOLOMEU DE GUSMAO

Bairro: JUREMA

Data Venda: 22/06/2024 CEP: 45023000
VITORIA DA CONQUISTA - Bahia - BA

LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

01 REVISAO DE 60.000KM
02 RG
03 OXI

Sugestão (peças e serviços)

It	Tipo	Código	Descrição	Disp	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
3	Servico	OXI	OXI-SANITIZAC?O		1,00000	250,000000	250,00
1	Servico	REV60	REVISAO DE 60.000 KM		1,00000	450,000000	450,00
1	Peca	95500300AT	*95500300AT PROTECAO DO SISTEMA DE O	✓	1,00000	269,630000	269,63
1	Peca	8660089614	8660089614 OLEO MOTRIX 5W30 ACEA FRA	✓	9,00000	84,000000	756,00
1	Peca	7702267146	*7702267146 KIT LUBRIFIC	✓	4,00000	99,000000	396,00
1	Peca	7702267163	*7702267163 STP DIESEL FUEL INJECTOR T	✓	20,00000	94,880000	1.897,60
1	Peca	8201676037	8201676037 FILTRO DE AR CONDICIONADO	✓	1,00000	64,690000	64,69
1	Peca	7702267147	*7702267147 STP AUTO AIR CLEAN SP 12X2	✓	4,00000	110,000000	440,00
1	Peca	MP18300200W	MICRILOGIC PREMIUM 183 SUBSTA. ADTIVC	✓	1,00000	105,000000	105,00
1	Peca	11500500X6T	*11500500X6T LIMPADOR UNIVERSAL	✓	2,00000	115,000000	230,00
1	Peca	165465171R	165465171R FILTRO DE ENTRADA DE AR PA	✓	1,00000	154,330000	154,33
1	Peca	164004350R	164004350R FILTRO DE OLEO MINERAL DE I	✓	1,00000	539,890000	539,89
1	Peca	331729798R	331729798R JUNTA DE COBRE DA TAMPA D	✓	1,00000	4,780000	4,78
1	Peca	12600400ABT	*12600400ABT 126 LIMPADOR DPF	✓	1,00000	309,000000	309,00
1	Peca	152093920R	152093920R FILTRO DE OLEO DO MOTOR D	✓	1,00000	75,820000	75,82
2	Servico	RG	REGENERA?AO		1,00000	400,000000	400,00



RENAULT

Empresa: RODALEVE CONQUISTA
AV BARTOLOMEU DE GUSMAO, 583

CNPJ: 07-258-636/0001-87
Bairro: JUREMA
Fone: 7721013100

Insc.Estad.: 066053200 / Insc.Mun.: 414514
VITORIA DA CONQUISTA - Bahia - BA
CEP: 45023000

Emissao: 15/07/2025 17:53

ORDEM DE SERVIÇO Impressão: 16/07/2025 08:23 Nº 65399

Fechamento	(Revisão)	(sugestão)	(acessórios)	(descontos)	(Impostos)	Total Líquido	OS CLIENTE
Serviços:	0,00	1100,00	0,00	0,00	0,00	1100,00	
Peças:	0,00	5242,74	0,00	524,27	0,00	4718,47	
Total:	0,00	6342,74	0,00	524,27	-51,15	5818,47	

Diagnóstico:

"N?o nos responsabilizamos por objetos deixados no interior do veiculo, dinheiro, joias, relógios e pertences em geral, devendo ser retirados na recepção na hora da inspecção".
Declaro ter recebido o veiculo acima descrito em perfeitas condições, devidamente reparado, e no estado original de entrega, com todos seus pertences e equipamentos.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Carimbo e Assinatura da empresa

1 - ☐ Outros

Controle de Corrosão

(☐ OK) (☐ NOK)

Carimbo e Assinatura da empresa

1 - ☐ Outros

Controle de Corrosão

(☐ OK) (☐ NOK)

Mor...
Rodaleve R. Veicul
Marciel França
Consultor de Serviço
(77) 3028-8529

Carimbo e Assinatura da empresa

1 - ☐ Outros

Controle de Corrosão

(☐ OK) (☐ NOK)

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAULT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda expedida pela SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no dia 15 de julho de 2025, AUTORIZO abertura de processo administrativo e encaminhamento para demais providências administrativas.

Em tempo, encaminhem-se os autos para providência quanto a realização pesquisa de preço, conforme Termo de Referência e seus anexos; compatibilidade dos recursos orçamentários e dotação orçamentária, e demais atribuições o para prosseguimento da instrução nos moldes da Lei Federal 14.133/2021.

JITAÚNA, 15 DE JULHO DE 2025.


MARCELO PECORELLI GOMES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAULT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA.

VALOR: R\$ 5.818,47 {CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS}.

Declaramos, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa referente ao processo epígrafe, (X) POSSUI ADEQUAÇÃO FINANCEIRA com a disponibilidade imediata de recursos para que seja efetivado seu pagamento, e que a despesa encontra-se amparada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho e não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício vigente, conforme declaração orçamentária do Setor Contábil.

DOTAÇÃO:

UNIDADE: -----0902-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: --2026 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: ---3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: -----1 500 1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

JITAÚNA, 15 DE JULHO DE 2025.


Denise Brancão de Oliveira Meira
Contadora – CRC-BA 028835/O
Setor de Contabilidade


Antônio Marcos Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2745
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA 062/2024

Jitaúna— BA, 15 de julho de 2025

DO SETOR DE COMPRAS
Abel Pecorelli

AO SETOR DE CONTABILIDADE
Sra. Denise Brandão

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria informações referentes à dotação orçamentária para a formalização de Processo Administrativo.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO PARA QUAL SERÁ DESTINADO O SERVIÇO EM QUESTÃO ENCONTRA-SE AINDA EM PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, E QUE PARA MANUTENÇÃO DESSA GARANTIA HÁ A NECESSIDADE DE QUE REVISÕES PERIÓDICAS SEJAM REALIZADAS POR REPRESENTANTES DA MARCA, VISANDO ENTÃO A VANTAJOSIDADE DE MANTER A GARANTIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO, DO QUAL SE DEPREENDE COMPLEXIBILIDADE TECNOLÓGICA E MECÂNICA ÀS QUAIS O MUNICÍPIO NÃO TEM CONDIÇÕES DE ATENDER COM SEUS PRÓPRIOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTARIAS E PESSOAL. JUSTIFICANDO ASSIM, A DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO A FIM DE ATENDER TAIS NECESSIDADES.

A SOLICITAÇÃO ENCONTRA-SE FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO I C/C 7º§ DA LEI FEDERAL 14.133/21.

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
PEÇAS	R\$ 4.718,47
SERVIÇOS	R\$ 1.100,00
TOTAL	R\$5.818,47

Atenciosamente,

Abel Pecorelli
Abel Pecorelli
Setor de Compras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2745
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



Jitaúna- BA, 15 de julho de 2025

DO SETOR DE CONTABILIDADE
Denise Brandão

AO SETOR DE LICITAÇÕES
Sr. Abel Pecorelli

Prezado(a) Senhor,

Em resposta à solicitação formulada acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos a existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão da RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (revisão de 60.000km); placa: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, pertencente AO FUNDO municipal de EDUCAÇÃO de Jitaúna-BA.

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação estimado em R\$ 5.818,47 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
FONTES:	15001001

Atenciosamente,

Denise Brandão de Oliveira Meira
Contadora
CRC BA Nº 028835-D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.258.636/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2005	
NOME EMPRESARIAL RODALEVE R VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODALEVE VEICULOS					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV BARTOLOMEU DE GUSMAO			NÚMERO 583	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 45.023-000	BAIRRO/DISTRITO JUREMA		MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO junior@rodaleve.com.br			TELEFONE (77) 2101-2016/ (77) 9965-9231		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 1-01-01-01					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2025 às 10:31:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODALEVE R VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.258.636/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

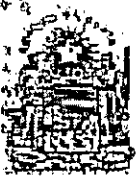
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:10 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2026.

Código de controle da certidão: 8CBE.65A9.CE39.FB4B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 16/07/2025 10:32

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253699238

RAZÃO SOCIAL	
RODALEVE R VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.053.200	07.258.636/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 74 /2025

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal: 01062150009001
Nome/Razão Social: RODALEVE R VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.258.636/0001-87
Endereço do imóvel: Avenida BARTOLOMEU DE GUSMAO Nº583 - JUREMA -
Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e nos termos do art. 321 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não vencidos, ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 17/07/2025

Validade: (30) Trinta Dias.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

Chave de validação: e059d813



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODALEVE R VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.258.636/0001-87

Certidão n°: 40583206/2025

Expedição: 16/07/2025, às 10:33:10

Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODALEVE R VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.258.636/0001-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.258.636/0001-87

Razão

RODALEVE R VEICULOS LTDA

Social:

Endereço:

AV BARTOLOMEU DE GUSMAO 919 A / JUREMA / VITORIA DA CONQUISTA
/ BA / 45023-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2025 a 07/08/2025

Certificação Número: 2025070902251309560014

Informação obtida em 16/07/2025 10:33:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JITAÚNA, 17 DE JULHO DE 2025.

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA.

Processo Administrativo: SEMEC Nº133/2025.

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico pra que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA, através de dispensa de licitação, prevista no inciso II do artigo 75 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Pesquisa de Preço, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Proposta e Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e, Proposta de Preço para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para o controle interno, e, após, à autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRUNA DA SILVA NERIS
Agente de Contratação



Jitaúna
Cidade que cresce, vidas que prosperam!

JITAÚNA, 17 DE JULHO DE 2025.

De: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA.

Processo Administrativo: SEMEC Nº133/2025.

Após o trâmite previsto na lei de regência, considerando que o procedimento está apto a análise da autoridade competente, encaminho os autos para deliberação final.

Atenciosamente,

BRUNA DA SILVA NERIS
Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMEC Nº133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

- CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAULT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA, quanto pela justificativa dos preços;
- CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
- CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- CONSIDERANDO** que o PARECER Jurídico atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;
- CONSIDERANDO** que o PARECER do Controle Interno atesta a regularidade das questões internas e procedimentais para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAULT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA;

Contratado:----- RODALEVE R VEICULOS LTDA;

Prazo de Vigência: ----- 03 meses;

Valor Total: ----- R\$ 5.818,47 {CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS};

Fundamento Legal: ----- Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

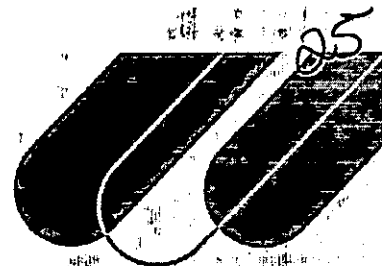
JITAÚNA, 17 DE JULHO DE 2025.


MARCELO PECORELLI GOMES
Prefeito Municipal



Jitaúna
Cidade que cresce, vidas que prosperam!

PREFEITURA



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 041/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
SEMEC Nº133/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAULT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA, resolve HOMOLOGAR a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da empresa RODALEVE R VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.258.636/0001-87, ENDEREÇO: AV BARTOLOMEU DE GUSMÃO, Nº583, LETRA A, JUREMA, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, CEP: 45.023-000, correspondente ao valor estimado em R\$ 5.818,47 {CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS}

Dotação Orçamentária:

Unidade: -----0902-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: -----2026 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa--3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: -----1 500 1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

JITAÚNA, 17 DE JULHO DE 2025.


MARCELO PECORELLI GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNDICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ: 14.205.686/0001-61

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2025**, para a contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção do **RENAULT MASTER GRAND FURGÃO** (revisão 60.000km); placa: SKA-8H47, chassi: 93YF62003SJ873842, pertencente ao Fundo Municipal de Educação deste município, resolve **HOMOLOGAR** a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da empresa **RODALEVE R VEICULOS**, CNPJ: 07.258.636/0001-87, **ENDEREÇO**: Av. Bartolomeu Gusmão, 583 Letra A - Jurema, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.023-000, correspondente ao valor estimado em R\$ 5.818,47 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I, c/c §7º da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2026 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001

Jitaúna – BA, 17 de julho de 2025.



Marcelo Pessobelli Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro - Telefone: (73) 3535-2745
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EDIÇÃO Nº 3811 de 21 de Julho de 2025 – PÁGINA 05

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO

15 de julho de 2025.


MARCELO PECORELLI GOMES
Prefeito Municipal

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO

17 de julho de 2025.


MARCELO PECORELLI GOMES
Prefeito Municipal

Erratas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2745
CNPJ: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDIÇÃO Nº 3811 de 21 de Julho de 2025 – PÁGINA 05

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO

15 de julho de 2025.

MARCELO PECORELLI GOMES
Prefeito Municipal

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO

17 de julho de 2025.

MARCELO PECORELLI GOMES
Prefeito Municipal

DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMEC Nº133/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2025

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA.

SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Chega para nossa análise, processo administrativo visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA.

Presente Documento de Formalização de Demanda. Documento que demonstra a propriedade do veículo; Documento probatório da garantia do veículo.

Presentes os documentos de habilitação da empresa a ser contrato. Assim, estão anexos ao processo: Cartão de CNPJ; Regularidade perante a Fazenda Municipal; Regularidade perante a Fazenda Estadual; Regularidade perante a Fazenda Federal; Trabalhista e Previdenciária.

Presente Informação de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir a despesa pretendida.

Entendemos que a presente contratação se enquadra no artigo fundamentada no Art. 75, Inciso I, c/c 7º da Lei Federal 14.133/2021.

Por se tratar de serviço de revisão veicular para manutenção de garantia, o mesmo só pode ser realizado por empresa autorizada pela montadora/fabricante, desta forma entendemos ser dispensada a pesquisa de preços.

Nesta senda, solicitamos parecer jurídico sobre a referida contratação.


BRUNA DA SILVA NERIS
Agente de Contratação


LUAN DE ALMEIDA ROCHA
Equipe de Apoio
Decreto nº. 08, de 08 de abril de 2024


TULIO MARIANO SILVA ALMEIDA
Equipe de Apoio
Decreto nº. 08, de 08 de abril de 2024



Jitaúna PREFEITURA
Cidade que cresce, vidas que prosperam!



SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO



JITAÚNA, 15 DE JULHO DE 2025.

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA.

Processo Administrativo: SEMEC Nº133/2025.

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico pra que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA, através de dispensa de licitação, prevista no Inciso II do artigo 75 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Pesquisa de Preço, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Proposta e Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e, Proposta de Preço para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para o controle interno, e, após, à autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRUNA DA SILVA NERIS
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2245
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



PARECER JURÍDICO

JITAÚNA – BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
DATA DO PARECER: 15/07/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 72, I, DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/21. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção do RENAULT MASTER GRAND FURGÃO (revisão 60.000km); placa: SKA-8H47, chassi: 93YF62003SJ873842, pertencente ao Fundo Municipal de Educação deste município, embasados pelo setor solicitante no inciso I, art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

A instrução processual conta com protocolo contendo a sua numeração (capa); pedido de compras; termo de referência; orçamento; certidões de regularidade fiscal; previsão orçamentária; e autorização da dispensa pelo Prefeito.

É o relatório.

2 - ANÁLISE DO MÉRITO

Ab initio, impende dizer que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

O ordenamento jurídico pátrio impõe como regra a obrigatoriedade de licitação, ressalvando os casos previstos em lei. Vejamos o disposto no art. 37, inc XXI da CF:

Art. 37 - omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifos)

Para o presente caso, os termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 preconiza que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo ser materializada a contratação direta caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2245
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Contudo, o Decreto Federal nº 11.317, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Federal de atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitações.

Dos valores atualizados informados no anexo do decreto, destacam-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia - de R\$ 119.812,02 para R\$ 125.451,15; e para compras e demais serviços - de R\$ 59.906,02 para R\$ 62.725,59. E para casos de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante do § 7º, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) foi atualizado para R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos).

Consta nos autos do processo: O valor global orçado para executar o objeto é de R\$ 5.818,47 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nestes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com base na exigência contida no artigo mencionado, passemos à análise.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços e o prazo para execução;

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2245
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.io.org.br



O Código de Defesa do Consumidor (CDC) determina a garantia de 90 dias para bens duráveis e serviços, como automóveis e manutenção. Além deste prazo, as montadoras têm oferecido garantia contratual para veículos novos - a qual, garante a solução de vícios ocultos e àqueles que não foram causados por mau uso do consumidor, de modo gratuito -, que pode durar de um a cinco anos, contanto que o consumidor siga à risca algumas condicionantes para a sua manutenção.

Neste sentido, a partir da data de entrega do veículo, as montadoras exigem que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Neste sentido, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de revisão veicular para manutenção de garantia, tal qual só poderá ser executada por empresa autorizada pela marca, dispensando assim a pesquisa de preço.

3 - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

No que se refere a obrigatoriedade de utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entende esta assessoria jurídica que a homologação da presente dispensa de licitação - quando autorizada pela autoridade competente, bem como o contrato celebrado deverão ser divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia da contratação e do contrato administrativo.

4 - DAS RECOMENDAÇÕES

Registramos que a conferência da documentação acerca da regularidade da empresa, bem como a verificação da autenticidade e veracidade das certidões apresentadas incumbe à agente de contratação, tendo o subscrevente analisado tão somente os aspectos formais do procedimento.

Seja verificada pela agente de contratação e controle interno a existência de outras contratações do mesmo objeto, evitando o seu fracionamento, fato que deve ser verificado pela comissão de licitação e controle interno como condição para a homologação deste procedimento.

CONCLUSÃO

Com base nas recomendações discurridas neste parecer, sendo confirmada a melhor proposta de preço entre as carreadas ao processo, a qual deve apresentar valor compatível com os parâmetros previstos no Art. 75, Inciso I, c/c 7º da Lei Federal 14.133/2021, opino favoravelmente pela contratação da empresa RODALEVE R VEICULOS, CNPJ: 07.258.636/0001-87, no valor de R\$ 5.818,47 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), mediante processo de dispensa de licitação visando atender ao princípio da economicidade que deve reger todos os gastos da Administração Pública.

Sobreleva afirmar que este Parecer tem o escopo de assistir aos agentes públicos no controle de legalidade dos atos administrativos praticados, no entanto, em razão da sua natureza jurídica, não vincula os atos do gestor público, a quem incumbirá o múnus de decisão final.

É o parecer, s.m.j.

Gabriella Papa
Assessora Jurídica - OAB BA 53.082



Jitaúna PREFEITURA
Cidade que cresce, vidas que prosperam!



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

Nº 048/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC Nº 133/2025.

Objeto da contratação: contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças, materiais e serviços para a revisão da Renault Mastergrand furgão L1H1 (revisão de 60.000Km); SKA-8H47, chassi 93YF62003SJ873842, pertencente ao fundo municipal de Educação de Jitaúna/BA.

Em atenção à solicitação requerida pela Secretaria desse Município, a Controladoria Municipal manifesta sua análise sobre a dispensa de licitação nº 041/2025, cujo objeto versa sobre contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças, materiais e serviços para a revisão da Renault Master Grand furgão L1H1 (revisão de 60.000Km); SKA-8H47, chassi 93YF62003SJ873842, pertencente ao fundo municipal de Educação de Jitaúna/BA.

A matéria apreciada pela Controladoria Municipal tem como fundamento as especificações contidas na Lei 14.133/2021, bem como as demais Portarias, Decretos e Resoluções pertinentes. O parecer, ato enunciativo, constitui-se em observação de objeto e matéria, sob os primados constitucionais máximos, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, com ênfase na legalidade, eficiência e publicidade.

I- DOS MOTIVOS:

A secretaria municipal de Jitaúna autorizou a abertura de processo administrativo, fundamentando-o nos seguintes termos:

"[...]O Código de Defesa do Consumidor – CDC, determina a garantia de 90 (noventa dias para bens duráveis e serviços, como automóveis e manutenção. Além deste prazo, as montadoras têm oferecido garantia contratual para veículos novos- a qual, garante a solução de vícios ocultos e àqueles que não foram causados por mau

www.jitauna.ba.gov.br f @ prefeiturajitauna

uso do consumidor, de modo gratuito-, que pode durar de 1 (um) a 5 (cinco) anos, contanto que o consumidor siga à risca algumas condicionantes para a sua manutenção.”.

Assim, a Administração Pública propõe a contratação direta da empresa **RODALEVE R VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº **07.258.636/0001-87**, no valor **R\$5.818,47** (cinco mil e oitocentos e dezoito e quarenta e sete centavos), conforme extrato de contrato.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação, neste caso, está fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133/21, haja vista tratar-se de contratação que tem por objeto bens, componentes ou peças de a serem adquiridas do fornecedor original, quando esta for condição indispensável para a vigência da garantia.

É o caso dos autos. Trata-se de revisão de veículo automotor (revisão de 60.000Km), de modo a manter a garantia contratual, a qual só pode ser realizada pela montadora.

Compulsando os documentos, fora demonstrada a habilitação técnica, jurídica e fiscal, por intermédio das certidões de regularidade. Além disto, foram juntados atestados de consagração artística, por meio da apresentação de recorte de matérias jornalísticas, publicações da crítica especializada.

Por fim, em resposta ao ofício, o setor de contabilidade informou sobre a compatibilidade da previsão dos recursos orçamentárias com a despesa para a contratação da empresa.

III- OPINATIVO DA CONTROLADORIA

Da análise dos documentos do processo de dispensa de licitação nº 041/2025, verifica-se que há o atendimento ao disposto em lei: a contratação, nesse caso, segue o rito da dispensa, previsto no art. 75, inciso IV, alínea “a”.

Com base no art. 75 da Lei 14.133/2021, a Controladoria Interna do Município de Jitaúna/BA opina favoravelmente sobre o processo administrativo apresentado.
www.jitauna.ba.gov.br f @ prefeiturajitauna

Cabe ressaltar que este opinativo está condicionado à veracidade das informações apresentadas no processo.

Jitaúna/BA, 15 de julho de 2025


Marília Oliveira Marques
Controladora Pública Municipal

JITAÚNA, 15 DE JULHO DE 2025.

De: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAULT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA.

Processo Administrativo: SEMEC Nº133/2025.

Após o trâmite previsto na lei de regência, considerando que o procedimento está apto a análise da autoridade competente, encaminho os autos para deliberação final.

Atenciosamente,


BRUNA DA SILVA NERIS
Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMEC Nº133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

- CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA, quanto pela justificativa dos preços;
- CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
- CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- CONSIDERANDO** que o PARECER Jurídico atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;
- CONSIDERANDO** que o PARECER do Controle Interno atesta a regularidade das questões internas e procedimentais para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAUT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA;

Contratado:----- RODALEVE R VEICULOS LTDA;

Prazo de Vigência: ----- 03 meses;

Valor Total: ----- R\$ 5.818,47 {CINCO MIL, OTOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS};

Fundamento Legal: ----- Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

JITAÚNA, 15 DE JULHO DE 2025.

MARCELO PECORELLI GOMES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 041/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
SEMEC Nº133/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAULT MASTERGRAND FURGÃO L1H1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA, resolve HOMOLOGAR a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da empresa RODALEVE R VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.258.636/0001-87, ENDEREÇO: AV BARTOLOMEU DE GUSMÃO, Nº583, LETRA A, JUREMA, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, CEP: 45.023-000, correspondente ao valor estimado em R\$ 5.818,47 {CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS}.

Dotação Orçamentária:

Unidade: -----0902-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: -----2026 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa--3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: -----1 500 1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

JITAÚNA, 15 DE JULHO DE 2025.


MARCELO PESSORELLI GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535 -2285
CNPJ.: 14.205.686/0001-61

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº. 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2025, para a contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e serviços para revisão e manutenção do RENAULT MASTER GRAND FURGÃO (revisão 60.000km); placa: SKA-8H47, chassi: 93YF62003SJ873842, pertencente ao Fundo Municipal de Educação deste município, resolve HOMOLOGAR a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da empresa RODALEVE R VEICULOS, CNPJ: 07.258.636/0001-87, ENDEREÇO: Av. Bartolomeu Gusmão, 583 Letra A - Jurema, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.023-000, correspondente ao valor estimado em R\$ 5.818,47 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I, c/c §7º da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2026 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001

Jitaúna – BA, 15 de julho de 2025.

Marcelo Pecorelli Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO



Observação:

Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA RENAULT MASTERGRAND FURGÃO L1 (REVISÃO DE 60.000KM); PLACA: SKA-8H47, CHASSI: 93YF62003SJ873842, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JITAÚNA-BA.

Número da Solicitação: 10391

Número da Licitação: 041/2025

Número do Contrato: DISP 041/2025

Fornecedor: 07.258.636/0001-87 RODALEVE R VEICULOS LTDA

Solicitante:

Dotação Orçamentária: 2026 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Item	Und.	Qtde.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1	SER	1	REVISÃO DE GARANTIA	450,0000	450,0000
1	SER	1	OXI-SANITIZAÇÃO	250,0000	250,0000
1	PEÇ	1	95500300AT PROTEÇÃO DO SISTEMA DE O	269,6300	269,6300
1	PEÇ	9	8660089614 OLEO MOTRIX 5W30 ACEA FRA	84,0000	756,0000
1	PEÇ	4	7702267146 KIT LUBRIFIC	99,0000	396,0000
1	PEÇ	20	7702267163 STP DIESEL FUEL INJECTOR T	94,8800	1897,6000
1	PEÇ	1	8201676037 FILTRO DE AR CONDICIONADO P	64,6900	64,6900
1	PEÇ	4	7702267147 STP AUTO AIR CLEAN SP 12X2	110,0000	440,0000
1	PEÇ	1	MICRILOGIC PREMIUM 183 SUBSTA. ADTIVO	105,0000	105,0000
1	PEÇ	2	11500500X6T LIMPADOR UNIVERSAL	115,0000	230,0000
1	PEÇ	1	165465171R FILTRO DE ENTRADA DE AR PA	154,3300	154,3300
1	PEÇ	1	164004350R FILTRO DE OLEO MINERAL DE M	539,8900	539,8900
1	PEÇ	1	331729798R JUNTA DE COBRE DA TAMPAD	4,7800	4,7800
1	PEÇ	1	12600400ABT 126 LIMPADOR DPF	309,0000	309,0000
1	PEÇ	1	152093920R FILTRO DE OLEO DO MOTOR D	75,8200	75,8200
1	SER	1	REGENERAÇÃO	400,0000	400,0000
TOTAL					6.342,74
DESCONTO					524,27
TOTAL LÍQUIDO					5.818,47
Autorizado em:		Dados para Faturamento		Responsável	